



Folha Nº 2.656
Processo Adm Nº 041/2023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

CONTRATO Nº 20240219. PE.014/2023-02.
PROC. ADM. Nº 041/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA
E A EMPRESA CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
LTDA.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.442/0001-76, neste ato representada pelo Presidente, Sr. FILIBERG MELO SOUSA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10165-398-6 SSP/MA e do CPF nº 268.741.643-68, a seguir denominada CONTRATANTE, **CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, situada na AV. SANTOS DUMONT, 598-c, centro, Caxias-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.195.222/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Douglas Albuquerque Gonçalves, portador(a) da Cédula de Identidade nº 014007412000-0 SSP-MA do CPF nº 003754873-52, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto Aquisição de material de expediente e escritório, com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Açailândia/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global R\$ **1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).**

LICITANTE: CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 15.195.222/0001-84						
ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT, 598-c, centro, Caxias-MA						
REPRESENTANTE: Douglas Albuquerque Gonçalves						
TELEFONE: (99) 988071963						
EMAIL: aguascaravelas@gmail.com						
ITEM	Descrição	Unid.	MARCA	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL



114	Envelope em papel pardo na cor ouro, medindo 240x340 mm	Unidades	TILIBRA	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
-----	---	----------	---------	-----	----------	--------------

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Açailândia - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

Dotação: **01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal**

Natureza da Despesa: **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**

Fonte de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado da execução dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pelo Requisitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:



7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do ~~Termo de~~ Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7.1.1 Banco: Santander

7.1.2 Agência: 2296

7.1.3 Conta: 13000481-0

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. Para cada ordem de Serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.

7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do



respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A CONTRATADA se obriga a:

14.1.1 Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos serviços;

14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;

14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, na forma do contrato;

14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:



16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia - (MA), 07 de março de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Feliberg Melo de Sousa
Câmara Municipal de Açailândia – MA
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br DOUGLLAS ALBUQUERQUE GONCALVES
Data: 07/03/2024 17:46:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 15.195.222/0001-84
Dougllas Albuquerque Gonçalves



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 2.663
Processo Adm N° 04112023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Testemunhas:

Nome: Emílio Randinelli Filho CPF nº 036.628.853-06
Nome: Emili Parvalho da Silva CPF nº 613.799.143-10



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 2.664
Processo Adm Nº 041/2023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240219. PE.014/2023-02 OBJETO: Aquisição de material de expediente e escritório, com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Açailândia/MA. VALOR TOTAL: de global **R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)**. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Dotação: **01.031.0001.2-002 -Manutenção Administrativa da Câmara Municipal** Natureza da Despesa: **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo** Fonte de Recursos: **500 - Recursos não Vinculados de Impostos** Câmara Municipal de Açailândia – MA representada pelo Sr. Feliberg Melo Sousa, pela **CONTRATANTE**, e o Sra. Douglas Albuquerque Gonçalves, Representante Legal da empresa **CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, pela **CONTRATADA**. **VIGÊNCIA**: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até dia 31 de dezembro de 2024, **DATA DA ASSINATURA**: 07 de março de 2024.

Açailândia - MA 11 de março de 2024.

Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instuído pela lei municipal nº 525 de 24 de abril de 2018

Segunda, 11 de Março de 2024 | ANO: 7 | Nº 747 | ISSN 2764-3123



Índice

Folha Nº 0665
Processo Adm Nº 04112023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.....	Câmara Municipal de Açailândia
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	CNPJ: 12.143.442/0001-76
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023-01	2
EXTRATO DE CONTRATO	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240219. PE.014/2023-02	5





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023-01

Registro de Preço para futura e/ou eventual Prestação de serviços manutenção de informática preventiva de impressoras e Instalação de rede on board/off board/usb, Instalação de licenças do Microsoft Office, manutenção em roteadores e scanners para atender à demanda desta Câmara Municipal de Açailândia/MA; VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 69.709,80 (sessenta e nove mil e setecentos e nove reais e oitenta centavos). PARTES: Câmara Municipal de Açailândia – Pregão Eletrônico nº 020/2023.

MA e a CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Resolução nº 005/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie: PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2024. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia - MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Feliberg Sousa de Melo – Presidente da Câmara de Açailândia, pelo Contratante o Sr. DOUGLLAS ALBUQUERQUE GONCALVES. Pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 15.195.222/0001-84

ENDEREÇO: Tv. Caetano Carvalho,
377 Letra C, bairro Centro - Cep. 65.608-170 – Caxias/Ma

REPRESENTANTE: DOUGLLAS ALBUQUERQUE GONCALVES

TELEFONE:(99) 988071963

E-mail: aguascaravelas@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	V. UNITARIO	TOTAL
4	Manutenção preventiva do nobreak 600va biv. 115/220v. (limpeza geral interna e externa com medições de tensão, entrada e saída, corrente e de frequência e medições dos níveis de tensão das baterias, testes funcionais e simulação de falta de energia)	50	Unidades	R\$ 163,00	R\$ 8.150,00





5	Manutenção preventiva dos estabilizadores de 1.000va biv. 115/220v. (limpeza geral interna e externa com medições de tensão, entrada e saída, corrente de frequência e medições dos níveis de tensão elétrica, serviços de solda fria troca de relé,	50	Serviços	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00
10	Manutenção para impressora laser brother dcp-8080. (troca do kit e revisão, troca do fusor laser, troca do cilindro e lubrificação, troca da correia de transferência, troca da película, reset, troca da unidade laser)	30	Serviços	R\$ 263,00	R\$ 7.890,00
20	Serviço de substituição de HD (peça não inclusa). Tendo em vista a quantidade aproximada de computadores na Câmara Municipal de Açailândia onde vários problemas são causados por falha deste componente	20	Serviços	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
21	Serviço de substituição de Gabinete (peça não inclusa). Tendo em vista a quantidade aproximada de computadores na Câmara Municipal de Açailândia onde vários problemas são causados por falha deste componente	20	Serviços	R\$ 219,99	R\$ 4.399,80
22	Instalação de novo ponto de rede CAT05e por cabo lan UTP compreendendo todo o material necessário para conexão e fixação entre o switch e a porta até 30 m de distância.	10	Serviços	R\$ 356,00	R\$ 3.560,00
23	Instalação de novo ponto de rede CAT06 por cabo lan UTP compreendendo todo o material necessário para conexão e	10	Serviços	R\$ 478,00	R\$ 4.780,00





	fixação entre o switch e a porta até 30 m de distância.					
24	Conexão de rede pos cabo Lan UTP CAT05e compreendendo reparo, identificação, dois conectores RJ45, o cabo, a crimpagem e a instalação.	10	Serviços	R\$ 378,00	R\$ 3.780,00	
25	Conexão de rede pos cabo Lan UTP CAT06 compreendendo reparo, identificação, dois conectores RJ45, o cabo, a crimpagem e a instalação.	20	Serviços	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00	
26	O serviço de reorganização de rack de rede, é a organização e a padronização de conectores e meios de transmissão para redes de informática e telefonia, de modo a tornar a infraestrutura de cabos uma aplicação de um layout de fácil entendimento,	5	Serviços	R\$ 990,00	R\$ 4.950,00	
27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MONITOR	20	Serviços	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00	
28	Manutenção preventiva do nobreak 700va biv. 115/220v. (limpeza geral interna e externa com medições de tensão, entrada e saída, corrente de frequência e medições dos níveis de tensão das baterias, testes funcionais e simulação de falta de energia)	50	Serviços	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00	

Açailândia – MA, 19 de fevereiro de 2024.

Feliberg Melo de Sousa
Presidente da Câmara

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO





PREGOEIRA

Código identificador: lxoxrqh43r20240311090335

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240219.

PE.014/2023-02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240219.
PE.014/2023-02 OBJETO: Aquisição de material de expediente e escritório, com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Açailândia/MA. VALOR TOTAL: de global R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais). O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 -Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos Câmara Municipal de Açailândia - MA representada pelo Sr. Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sra. Dougllas Albuquerque Gonçalves, Representante Legal da empresa CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até dia 31 de dezembro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2024.

Açailândia - MA 22 de fevereiro de 2024. Feliberg
Melo Sousa Presidente da Câmara

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO

PREGOEIRA

Código identificador: 5jj4ahh4m4r20240311090352





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Açailândia

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

RICARDO MELO E SILVA
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Açailândia/OU=AC
CERTIFICA MINAS v5/OU=37767890000171/OU=
Presencial/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
ACAILÂNDIA - CAMARA MUNICIPAL:12143442000176
Data: 11/03/2024

